



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.163/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Altera o Artigo 1º da Lei Municipal n. 1.156, de 19 de janeiro de 2022 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal n. 1.156, de 19 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar no exercício de 2022, à Associação de Estudantes de Serra do Salitre, CNPJ/MF 08.851.550/0001-26, 10(dez) parcelas na importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) mensais cada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre, 10 de fevereiro de 2022.

PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO
Prefeito Municipal